



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4993/2025
(Ref. protocolo 4933/24)

Denomina vias públicas no bairro Darly Santos, neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Dá denominação oficial às vias públicas, no bairro Darly Santos, neste município, popularmente conhecidas pelos nomes:

I - “AVENIDA UNIÃO”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 361280.78 e N: 7745156.3 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360050.69 e N: 7744816.73;

II - “RUA AGAPANTOS”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360783.72 e N: 7745282.46 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360817.43 e N: 7745230.86;

III - “RUA ALAMANDAS”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360737.3 e N: 7745253.13 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360768.96 e N: 7745200.4;

IV - “RUA AMARILÍS”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360644.95 e N: 7745191.35 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360675.48 e N: 7745141.65;

V - “RUA ANTÚRIOS”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360562.69 e N: 7745141.5 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360603.15 e N: 7745079.77;

VI - “RUA APÓSTOLO ANDRÉ”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360649.78 e N: 7744914.47 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360454.3 e N: 7744786.51;

VII - “RUA APÓSTOLO JOÃO”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360399.62 e N: 7744942.49 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360488.95 e N: 7744809.19;

VIII - “RUA APÓSTOLO LUCAS”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360585.4 e N: 7745035.71 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360622.36 e N: 7744984.14;

IX - “RUA APÓSTOLO MATEUS”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360636.95 e N: 7745072.88 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360571.7 e N: 7745026.12;

X - “RUA APÓSTOLO PAULO”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360619.22 e N: 7744958.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360345.71 e N: 7744776.95;

XI - “RUA APÓSTOLO PEDRO”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360603.27 e N: 7745010.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360239.96 e N: 7744774.78;

XII - “RUA APÓSTOLO TOMÉ”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360557.28 e N: 7745046.6 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360145.8 e N: 7744775.36;

XIII - “RUA APÓSTOLO TIAGO”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360680.11 e N: 7744871.15 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360570.26 e N: 7744795.91;

XIV - “RUA BARTOLOMEU”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360620.35 e N: 7745090.61 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360661.93 e N: 7745025.25;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

- XV** - “RUA BUGANVILIA”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360354 e N: 7745012.71 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360399.62 e N: 7744942.49;
- XVI** - “RUA CALÊNDULA”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360494.2 e N: 7745099.23 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360538.33 e N: 7745034.1;
- XVII** - “RUA CAMÉLIA”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360526.28 e N: 7745051.89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360479.96 e N: 7745021.93;
- XVIII** - “RUA DA FÉ”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360557.28 e N: 7745046.6 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360723.74 e N: 7744810.22;
- XIX** - “RUA DEZ”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360304.94 e N: 7744743.57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360306.75 e N: 7744666.17;
- XX** - “RUA DEZESSEIS”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359986.28 e N: 7744771.14 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359983.71 e N: 7744673.27;
- XXI** - “RUA DEZESSETE”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359934.38 e N: 7744738.77 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359931.12 e N: 7744673.14;
- XXII** - “RUA DOS OLEANDROS”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360187.07 e N: 7744849.42 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360160.38 e N: 7744828.97;
- XXIII** - “RUA DOZE”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360199.02 e N: 7744742.41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360198.05 e N: 7744668.19;
- XXIV** - “RUA ELIGONIA”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360314.47 e N: 7744932.72 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360253.33 e N: 7744891.84;
- XXV** - “RUA FICUS”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360128.03 e N: 7744868.22 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360182.65 e N: 7744799.34;
- XXVI** - “RUA GAZÊNIA”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360388.76 e N: 7744959.18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360322.71 e N: 7744919.53;
- XXVII** - “RUA GÉRBERA”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360289.48 e N: 7744972.89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360334.93 e N: 7744899.82;
- XXVIII** - “RUA HIBISCO”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360255.21 e N: 7744952.97 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360305.8 e N: 7744881.09;
- XXIX** - “RUA MANACÁ”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360262.43 e N: 7744877.9 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360196.83 e N: 7744835.54;
- XXX** - “RUA ONZE”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360253.52 e N: 7744742.6 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360251.59 e N: 7744667.19;
- XXXI** - “RUA PETÚNIA”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360448.89 e N: 7745071.26 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360491.69 e N: 7745003.3;
- XXXII** - “RUA PRINCESA”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360472.7 e N: 7745033.45 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360378.52 e N: 7744974.96;
- XXXIII** - “RUA PRÍMULA”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360668.6 e N: 7745152.85 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360520.68 e N: 7745060.15;
- XXXIV** - “RUA QUATORZE”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360095.99 e N: 7744758.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360094.64 e N: 7744670.11;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

XXXV - “**RUA QUINZE**”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360040.91 e N: 7744784.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360038.21 e N: 7744671.15;

XXXVI - “**RUA RESEDA**”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360160.4 e N: 7744890.74 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360210.26 e N: 7744817.01;

XXXVII - “**RUA SÁLVIA**”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360817.43 e N: 7745230.86 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360675.48 e N: 7745141.65;

XXXVIII - “**RUA SEMPRE VIVA**”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360969.56 e N: 7745390.18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360048.91 e N: 7744815.08;

XXXIX - “**RUA TREZE**”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360145.48 e N: 7744749.54 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360146.63 e N: 7744669.14;

XL - “**RUA ZÍNIA**”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360225.94 e N: 7744935.11 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360274.29 e N: 7744859.72.

XLI - “**TRAVESSA A**”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360547.58 e N: 7745093.24 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360554.43 e N: 7745082.19.

XLII - “**TRAVESSA B**”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360320.17 e N: 7744992.34 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360344.35 e N: 7744953.33.

XLIII - “**TRAVESSA C**”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360206.58 e N: 7744890.33 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360229.03 e N: 7744856.34.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores do bairro Darly Santos, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 26 de fevereiro de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

